



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 46/2023

Dispõe sobre adoção no âmbito do Poder Legislativo Municipal de medidas temporárias de prevenção de contágio da COVID – 19, (NOVO CORONAVÍRUS).

CONSIDERANDO, que desde 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou Estado de Pandemia, frente à rápida disseminação da COVID – 19.

CONSIDERANDO, que na forma do artigo 196 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO, ser de interesse desta Casa de Leis, assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19, entre os servidores, vereadores, fornecedores e munícipes atendidos pela edilidade.

CONSIDERANDO, que foi confirmado infecção por corona vírus em servidor deste Legislativo;

CONSIDERANDO, que o uso de máscara tem o condão de proteger outras pessoas, evitando a propagação do vírus por uma pessoa infectada, bem como, benefício individual.

CONSIDERANDO, que ainda há propagação por corona vírus, recomenda-se as seguintes medidas:

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer regras de uso de máscaras faciais, durante o expediente de trabalho, quando apresentar sintomas de febre, tosse, congestão nasal, irritação na garganta, devendo realizar após 3 (três) dias teste para confirmação de contaminação pelo COVID-19, comunicando a Diretoria da Casa.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70


Art.2º. Fica estabelecido a obrigatoriedade, após confirmação de realização de auto teste ou teste em laboratório, do servidor procurar independentemente de piora dos sintomas, atendimento médico, para emissão de atestado médico, encaminhando para o setor pessoal.

Art. 3º. Fica estabelecido a intensificação pelo pessoal da limpeza do Legislativo, o uso de álcool em gel em mesas, maçanetas e corrimãos.

Art.4º. Estabelece a obrigatoriedade da higienização pessoal e utilização de álcool em gel nas dependências da Câmara.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barreiras – Bahia, 19 de janeiro de 2023


Alcione Rodrigues de Macedo
Presidente